



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 165

Disponibilização: 09/09/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI	3
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de São Raimundo Nonato	8
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 165

Disponibilização: 09/09/2021

3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-3ª VARA - TERESINA

Juiz Titular	: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiza Substit.	: DRA. VLÁDIA MARIA DE PONTES AMORIM
Dir. Secret.	: MARTHA MARIA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Numeração única: 8443-12.2014.4.01.4000
AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - MARCO AURELIO ADAO
REQDO.	: MARIA CELLIS LIMA SOARES DE SOUSA EPP
REQDO.	: MARIA CELLIS LIMA SOARES DE SOUSA
REQDO.	: J PAIXAO DE SOUSA FILHO ME
REQDO.	: JOAO PAIXAO DE SOUZA FILHO
REQDO.	: J FARIAS E COMERCIO DROGARIA ALCANTARA
REQDO.	: JOSE FARIAS DE ALCANTARA
REQDO.	: PEDRO RIBEIRO PIRES
REQDO.	: VICENTE DE PAULA ALVES LIRA
REQDO.	: FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
REQDO.	: JOSE BATISTA FONSECA
REQDO.	: SANDRA SOLANGE BASTOS FONSECA
ADVOGADO	: PI0007168 - NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO	: PI0004373 - EDUARDO MARCELO SOUSA GONCALVES
ADVOGADO	: PI00008435 - RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO	: PI00005041 - FLORIVALDO MARTINS ROCHA NETO
ADVOGADO	: PI00004964 - DIOGO CALDAS DA SILVA
ADVOGADO	: PI0001998 - JOSE WASHINGTON MACHADO OLIVEIRA
ADVOGADO	: PI00008596 - ANALANIA DE SOUZA NOGUEIRA
ADVOGADO	: PI00007918 - JOAO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO	: PI00017920 - WANDERSON KHAYO PAIVA ALENCAR
ADVOGADO	: PI00016830 - YURI WELLERSON OLIVEIRA CARLOS
ADVOGADO	: PI00011774 - EVA SAMPAIO XAVIER
ADVOGADO	: PI00005437 - ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	: PE00048794 - FILIPE LIMA SILVA NEVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora, ora apelada, para apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) de apelação interposto(s) às fls. 1166/1200,1204/1234, 1236/1265 e 1283/1310, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1010, § 1º do NCPC. Intime-se a parte ré, ora apelada, para apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) de apelação interposto(s) às fls. 1141/1148. Após, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 1010, § 3º do NCPC.

Numeração única: 2828-17.2009.4.01.4000
2009.40.00.002874-3 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA
REU	: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: PI00011635 - CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes da baixa dos autos. Altera-se a situação da ré no sistema processual para "absolvida".

Numeração única: 4600-94.2018.4.01.4001
EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	: ISMAEL JOSE GONCALVES
ADVOGADO	: PI00012516 - TIBERIO FARIAS DE OLIVEIRA BISPO
ADVOGADO	: PI00018622 - ITALO ANDRADE BEZERRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Cumpra-se o item 4 do despacho de fl. 185. Após, cientifiquem-se às partes de que os autos tramitarão doravante pelo SEEU. Por fim, pautem-se audiência.

Numeração única: 26113-58.2017.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA
REU	:	ANTONIA CLEIDE RODRIGUES PAIVA
REU	:	ANTONIO RONALDO RODRIGUES MOTA
REU	:	ANTONIO ELIAS MOTA JUNIOR
REU	:	ANTONIO ROMARIO RODRIGUES MOTA
ADVOGADO	:	PI00004967 - FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO	:	PI00013331 - RAISSA MOTA RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1.Em face da certidão de fls. 306, não recebo o recurso de apelação interposto pelo réu ANTÔNIO ELIAS MOTA JÚNIOR.
2.Intimem-se. 3. Após, certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 286/295 e, em seguida, cumpra-se a parte final do referido ato judicial.

Numeração única: 1271-14.2017.4.01.4000
AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCO AURELIO ADAO
REQDO.	:	ADA REGO SILVA CARVALHO
REQDO.	:	ANA CARLA LUSTOSA MONTEIRO
REQDO.	:	FRANCISCO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00006544 - HILANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA
ADVOGADO	:	PI00005061 - RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA JUNIOR
ADVOGADO	:	PI00003789 - VALDILIO SOUZA FALCAO FILHO
ADVOGADO	:	PI00011911 - VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Renove-se a intimação dos réus para apresentarem razões finais, ante a compreensível situação de dificuldade decorrente da pandemia. Cumpra-se

Numeração única: 7705-19.2017.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- JULIANO BAIOCCHI VILLA VERDE DE CARVALHO
REU	:	MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA
REU	:	DENILSON DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	:	PI00006369 - SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em face da certidão de fl. 695, intimem-se os acusados para constituírem novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 14664-45.2013.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCO AURELIO ADAO
REU	:	MANOEL ELIZEU RODRIGUES
ADVOGADO	:	PI00009623 - ROSANGELA SANTANA MAZZA
ADVOGADO	:	PI0122193B - VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO
ADVOGADO	:	PI00003019 - LEONARDO DE LIMA RAMOS
ADVOGADO	:	PI00010360 - HEYLANE CRISTINA DOS SANTOS BRASIL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) para o processamento dos atos processuais relativos à Execução Penal (Resolução CNJ nº 280 e Circular COGER 9116390), cientifiquem-se o MPF e a defesa de que o presente feito passará a tramitar unicamente pelo Sistema em comento. À Secretaria para adoção das medidas cabíveis quanto à inclusão (caso ainda não esteja inserido) e atualização dos atos processuais no Sistema SEEU. Após/ arquivem-se os autos físicos com baixa. Publique-se. Intimações necessárias.

Numeração única: 5814-02.2013.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
REU	:	MARIA DO AMPARO AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PI00010358 - WENDELL LEITE LEAL NUNES
ADVOGADO	:	PI00007856 - LIVIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00008059 - EDUARDO DE FIGUEIREDO ANDRADE PAZ
ADVOGADO	:	PI00007618 - IGOR CAMPELO DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00005243 - LUIS CARLOS DE SA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) para o processamento dos atos processuais relativos à Execução Penal (Resolução CNJ nº 280 e Circular COGER 9116390), cientifiquem-se o MPF e a defesa de que o presente feito passará a tramitar unicamente pelo Sistema em comento. À Secretaria para adoção das medidas cabíveis quanto à inclusão (caso ainda não esteja inserido) e atualização dos atos processuais no Sistema SEEU. Após/ arquivem-se os autos físicos com baixa. Publique-se. Intimações necessárias.

Numeração única: 2115-29.2015.4.01.4001
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	ARLINDO LIBANIO DA SILVA
REU	:	ANTONIO EUGENIO DA COSTA FILHO
REU	:	JOSE IDILIO CAVALCANTE
ADVOGADO	:	PE00041783 - GUSTAVO DOS SANTOS PALHARES
ADVOGADO	:	PI00012014 - EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO
ADVOGADO	:	PI00004634 - LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que as partes nada requereram na fase no art. 402 do CPP, abra-se vista para alegações finais.

Numeração única: 6530-87.2017.4.01.4000
AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MUNICIPIO DE COIVARAS
REQTE.	:	MUNICIPIO DE COIVARAS
ASSISTA	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE- FUNASA
ADVOGADO	:	PI00006544 - HILANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA
REQDO.	:	EDIME OLIVEIRA GOMES FREITAS
ADVOGADO	:	PI00003767 - BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a ré para se manifestar sobre as petições apresentadas às fls. 539/542 e 546/546-verso. Após, retornem os autos conclusos para decisão.

Numeração única: 7351-14.2005.4.01.4000
2005.40.00.007365-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
LITISAT	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
LITISAT	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
ASSISTA	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA
REQDO.	:	DOMINGOS RODRIGUES OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o pedido da FUNASA de fl. 648, suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 01 (um) ano - art. 921, II, § 2º, do CPC. Intime-se a FUNASA e o MPF.

Numeração única: 1553-57.2014.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- LUIS WANDERLEY GAZOTO

REU	:	GEORGIA ANDREA REGO MOURA
REU	:	CONCEICAO DE MARIA FERRAS MEDEIRO FURTADO
REU	:	JOSE CHARLES FORTES CASTRO
ADVOGADO	:	PI00006594 - MATTSON RESENDE DOURADO
ADVOGADO	:	PI00003838 - KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Recebo o recurso de apelação nos seus regulares efeitos. 2. Remetam-se os autos ao MPF para apresentar as contrarrazões. 3. Publique-se a sentença de fls. 881/882. 4. Cumpridos os itens anteriores, enviem-se os autos ao Egrégio TRF-1ª Região.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 165

Disponibilização: 09/09/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de São Raimundo Nonato



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PORTARIA 3/2021

Sugere parâmetros percentuais de pagamento de parcelas atrasadas em propostas de acordo e outros ritos específicos de ações previdenciárias no âmbito do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI.

O **Juiz Federal Titular da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando, precipuamente, a PORTARIA CONJUNTA n. 00001/2021/GAB/PFBA/PGF/AGU, que disciplinou a tramitação de ações previdenciárias no âmbito do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Juazeiro/Bahia, com razoáveis índices percentuais de proposta de acordo; e, ainda:

CONSIDERANDO a utilidade da padronização e da uniformização de procedimentos pelo Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI e pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), por intermédio de sua Procuradoria Federal no Estado do Piauí e de seus setores administrativos, para otimização de tempo e de tarefas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de rotinas e fluxos de trabalho, objetivando uma atuação célere, eficiente e conciliatória, no que tange aos processos previdenciários em trâmite no Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor aproveitamento das audiências de conciliação;

CONSIDERANDO os princípios regentes do microsistema dos Juizados Especiais, especialmente os da simplicidade das formas, da celeridade e da inexistência de nulidade sem prejuízo correlato;

CONSIDERANDO a edição das Leis 13.457/2017, 13.846/2019 e 13.847/2019, que alteraram a Lei nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, assim como das Leis 12.435/2011 e 13.146/2015, que modificaram a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.994, de 24 de abril de 2020, que alterou a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para possibilitar a conciliação não presencial no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis;

CONSIDERANDO O rito de audiência de conciliação com possibilidade de oitiva de partes e testemunha, previsto nos Art. 16, §§1º e 2º, da Lei nº 12.153/09;

CONSIDERANDO o ENUNCIADO nº 6 do Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE), onde se redigiu que não é necessária a presença do juiz togado ou leigo na Sessão de Conciliação, nem a do juiz togado na audiência de instrução conduzida por juiz leigo;

CONSIDERANDO os ritos já estabelecidos na Portaria nº 9477244/2019-SSJ/SRN, de 17 de dezembro de 2019, publicada no EDJF1/TRF1 nº 1, Cad. Adm – Disp. 07/01/2020), que dispõe sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do juizado Especial Federal Cível de São Raimundo Nonato-PI;

CONSIDERANDO a PORTARIA – 10178780, que dispõe sobre as audiências virtuais de conciliação realizadas pelo aplicativo TEAMS, no âmbito do Juizado Especial Federal Cível de São Raimundo Nonato-PI; e, ainda

CONSIDERANDO que "**O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos**", nos termos do artigo 3º, § 2º do Código de Processo Civil.

RESOLVE, sempre que possível e na melhor forma de direito, SUGERIR à Procuradoria Federal Especializada do INSS/PI, o seguinte:

1 - Nos processos cujos objetos sejam benefícios de auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença/acidente), aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez) e pensão por morte, nos casos de pessoas **inválidas ou que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave**, que:

1.1 – No prazo da defesa o INSS realize uma triagem prévia de todos os processos encaminhados para citação, informando no preâmbulo da resposta (tópico destacado): **oferta direta de acordo** com petição de proposta formulada, expressamente, nos autos, o que possibilitará a dispensa de audiência de conciliação/instrução e, caso a parte autora concorde, a sentença homologatória (**resposta Tipo 1**); **oferta indireta** com a eventual possibilidade de acordo somente em audiência de conciliação/instrução, após ouvidos esclarecimentos adicionais da parte autora e, por conseguinte a sentença homologatória (**resposta Tipo 2**); ou **resposta sem nenhuma possibilidade de acordo**, seja em audiência de conciliação/instrução, seja por proposta direta nos autos (**resposta Tipo 3**);

1.2 – Para maior agilidade da triagem todos os processos encaminhados para citação seguirão com o(s) laudo(s) pericial(ais) juntado(s), previamente; e

1.3 – Nos casos do **item 1**, sugerimos que as propostas de acordo sejam no parâmetro percentual de **95% (noventa e cinco por cento)** das parcelas vencidas, a partir da DIB (data de início do benefício), sem juros e com correção monetária pelo IPCA-E.

2 - Nos processos relativos às aposentadorias de qualquer espécie (exceto por invalidez), pensão por morte (**exceto de pessoa inválida ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave**), auxílio-reclusão e salário-maternidade, que:

2.1 – No prazo da defesa o INSS realize uma triagem prévia de todos os processos encaminhados para citação, informando no preâmbulo da resposta (tópico destacado): **oferta direta de acordo** com petição de proposta formulada, expressamente, nos autos, o que possibilitará a dispensa de audiência de conciliação/instrução e, caso a parte autora concorde, a sentença homologatória (**resposta Tipo 1**); **oferta indireta** com a eventual possibilidade de acordo somente em audiência de conciliação/instrução, após ouvidos esclarecimentos adicionais da parte autora e, por conseguinte a sentença homologatória (**resposta Tipo 2**); ou **resposta sem nenhuma possibilidade de acordo**, seja em audiência de conciliação/instrução, seja por proposta direta nos autos (**resposta Tipo 3**); e

2.2 - Nos casos do **item 2**, sugerimos o parâmetro percentual de **90% (noventa por cento)** das parcelas vencidas a partir da DIB (data de início do benefício), sem juros e com correção monetária pelo IPCA E.

3 – As Pautas de audiências de conciliação serão concentradas por objeto, a fim de permitir a máxima participação de representante do INSS, assim como a reduzir o acervo de demandas pendentes de julgamento.

4 - Nos processos cujos objetos sejam benefícios de **amparo assistencial BPC/LOAS**, sugerimos que as propostas de acordo observem o seguinte parâmetro percentual de **90% (noventa por cento)** das parcelas vencidas a partir da DIB (data de Início do benefício), sem juros e com correção monetária pelo IPCA-E e, ainda:

4.1 - Que para maior agilidade da triagem, todos os processos encaminhados para citação seguirão com o(s) laudo(s) pericial(ais) juntado(s) previamente.

5 - Ademais, sugerimos que O INSS se faça presente nas audiências de conciliação, através de representantes com o melhor perfil de aproveitamento conciliatório possível.

6 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Raimundo Nonato, 18 de agosto de 2021.

RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA

Juiz Federal Titular

Vara Única da Subseção Judiciária de SRN/PI



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Britto Pereira Lima, Juiz Federal**, em 26/08/2021, às 06:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13774098** e o código CRC **0055CCFB**.

Rua Frade Macedo, 1054 - Bairro Aldeia - CEP 64770-000 - São Raimundo Nonato - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/
0001244-21.2020.4.01.8011

13774098v32